



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i>			PROCESSO Nº 10/2019		
DADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO		01/2019		
NTE	Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de cadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04				
	07 DE JANEIRO DE 2019				



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

Este Termo de Referência tem por finalidade definir os critérios, condições e as especificações na elaboração que dará ordem e forma à licitação, oferecendo condições para a sua realização e a contratação de empresas interessadas e capacitadas a oferecer bens, para que seja escolhida aquela que ofereça proposta mais vantajosa.

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste *Termo de Referência*.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente *Termo de Referência* tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, conforme, especificação, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade da comprovação de vida e conseqüentemente a manutenção dos benefícios, procedimento este que deve ser feito anualmente com objetivo de evitar pagamentos indevidos dos benefícios relativos aos dependentes do regime próprio de previdência. Além de prevenir fraudes, a prova de vida possibilita a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários.

No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com o número de aposentados e pensionistas constantes na folha de pagamento do PREVBEL 720.

Quanto ao valor estimado para a contratação, foi realizada pesquisa de preço com as instituições bancárias: Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, sendo que a instituição Banco do Brasil não disponibiliza mais este serviço, o que pode ser conferido de acordo com documento em anexo.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Através de arquivo de retorno, por meio eletrônico, no formato TXT e periodicidade mensal.

5 – CRONOGRAMA :

Período de 01/01/2019/ a 31/12/2019.

6 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os servidores aposentados ou pensionistas terão que se apresentar em uma Agência ou Posto de Atendimento.

7 – PRAZO DE ENTREGA:

Período de 01/01/2019/ a 31/12/2019.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Quanto aos servidores aposentados e pensionistas que, em função de problemas de saúde, não puderem se apresentar nas agências ou postos de atendimento, a realização fica a cargo do PREVBEL.

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste



Termo de Referência;

- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Especificação	Qde	Unidade	Valor unitário R\$	Preço máximo total
1	Contratação de empresa especializada para a realização de recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão	720	Pessoas	7,10	5.112,00
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				5.112,00

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.


11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

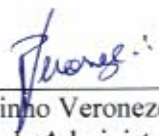
O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela responsável pela operacionalização da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do PREVBEL.


12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 13/12/2018
- Secretaria Municipal de Administração/PREVBEL
- Elaborador deste Termo de Referência: Marta Raquel Zuchelli

13 – AUTORIZAÇÃO:


Chara Cristina Zuconelli
Gestora Prevbél

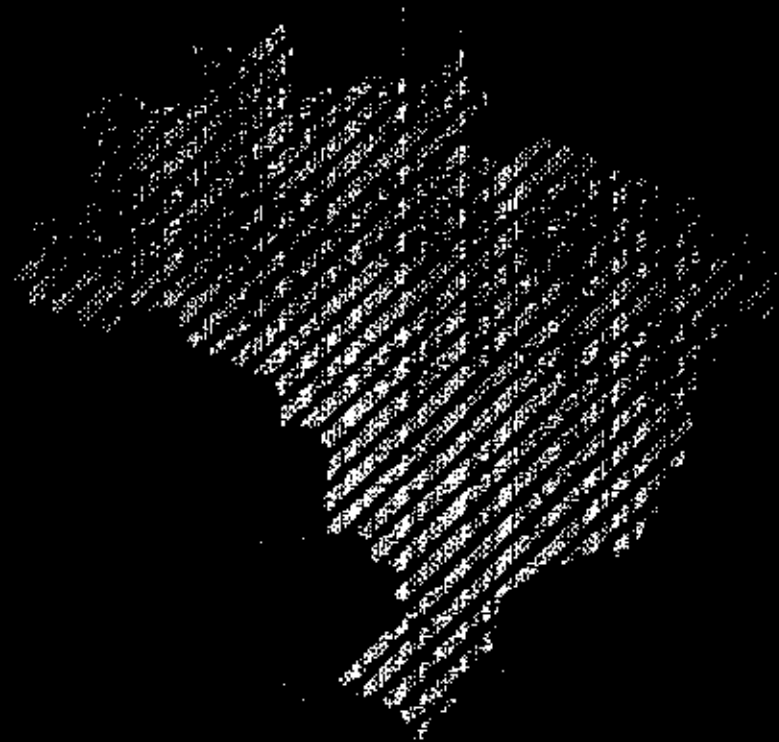

Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Francisco Beltrão, 13/12/2018

14 – ANEXOS:

ANEXO I – Orçamentos e obtenção da mediana



SOLUÇÕES CAIXA PARA REGIMES
PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAIXA

Proposta de serviço de recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao PREVBEL – PREV SOC SERV PUB MUN DE FRANCISCO BELTRÃO.

1. OBJETIVO

Esta proposta tem como objetivo a prestação de serviço de recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **PREVBEL – PREV SOC SERV PUB MUN DE FRANCISCO BELTRÃO**.

2. CONTEXTO

2.1 A Emenda Constitucional nº 41/2003 trouxe em suas regulamentações complementares, a Lei nº 10.887/2004, que em seu artigo 9º, Inciso II, que a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores *“procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;”*.

2.2 Desde outubro de 2005 o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por intermédio do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, vem promovendo o recadastramento dos seus beneficiários com o objetivo de atualizar a base de dados e, como consequência, eliminar o pagamento indevido de benefícios e identificar eventuais fraudes.

3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 Os serviços a serem prestados pela CAIXA são:

3.1.1 Suporte ao gestor do Regime Próprio para exportação do banco de dados do público alvo do recadastramento;

3.1.2 Depuração do banco de dados remetido pelo gestor do Regime Próprio e retorno do arquivo eletrônico pela CAIXA com a indicação dos acertos necessários para carga do banco de dados no SISRECAD – Sistema de Recadastramento Previdenciário;

3.1.3 Elaboração de formulário eletrônico de recadastramento, desenvolvido em plataforma específica para recadastramento de servidor público;

3.1.4 Recepção do público alvo do recadastramento em todas as Agências e Postos de Atendimento da CAIXA no território nacional, conferência dos documentos e digitação das informações no SISRECAD - Sistema de Recadastramento Previdenciário;

3.1.5 Apuração de resultados com os servidores ativos, aposentados e pensionistas que foram recadastrados, bem como a indicação dos que não compareceram.

3.1.6 Geração de arquivo de retorno com todos os dados coletados ou corrigidos e disponibilização conforme cronograma e no formato definido pelo Regime Próprio (XLS, TXT ou XML).

3.1.7 Layout dos arquivos de retorno em formato que possibilita a carga no SIPREV/MPS.

4 LOGÍSTICA DO RECADASTRAMENTO

4.1 Os servidores ativos, aposentados e pensionistas se dirigem a uma Agência ou Posto de Atendimento da CAIXA para apresentação dos documentos originais, de acordo com a solicitação do gestor do Regime Próprio.

4.2 Para uma melhor distribuição, os servidores ativos, aposentados e pensionistas observam o cronograma e comparecem para efetuar o recadastramento durante o mês de convocação, que pode utilizar critérios como: mês de aniversário, primeira letra do nome, último dígito da matrícula etc.

4.3 As informações e documentos são conferidos por empregado da CAIXA, que certifica a autenticidade dos documentos apresentados e confirma a presença do servidor ativos, aposentado ou pensionista como o responsável pela entrega dos documentos.

4.4 Quanto aos servidores aposentados e pensionistas que, em função de problemas de saúde, não puderem se apresentar nas Agências ou Postos de Atendimento da CAIXA, a realização do recadastramento fica a cargo do PREVBEL.

5 DADOS A SEREM RECADASTRADOS

5.1 O serviço de recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas oferecido ao PREVBEL – PREV SOC SERV PUB MUN DE FRANCISCO BELTRÃO tem como objetivo solucionar bases de dados incompletas ou desatualizadas; permitir melhor conhecimento do perfil do servidor público; coletar subsídios para realização de Avaliações Atuariais; apurar eventuais fraudes.

5.2 Para tanto, sugere-se que o recadastramento tenha o seguinte foco:

SERVIDORES APOSENTADOS

- ✓ Apuração da Prova de Vida.



PENSIONISTAS

- ✓ Apuração da Prova de Vida.

6 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

6.1 Para o recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, são solicitados os prazos:

Até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, para a geração do arquivo eletrônico, pelo gestor do Regime Próprio, no modelo definido pela CAIXA;

Até 5 (cinco) dias para a conferência e remessa de críticas para acertos dos dados inconsistentes informados, após a geração do arquivo eletrônico pelo gestor do Regime Próprio;

Até 10 (dez) dias para os acertos e remessa dos arquivos eletrônicos pelo gestor do Regime Próprio, após o recebimento das críticas da CAIXA;

Até 5 (cinco) dias para a publicação dos formulários de recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas do Regime Próprio, após a remessa dos arquivos eletrônicos pelo gestor do Regime Próprio;

Até 10 (dez) dias da publicação dos formulários de recadastramento, terá início a recepção do público nas Agências e Postos de Atendimento da CAIXA.

6.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses corridos para a execução dos serviços, a contar de sua assinatura.

Os arquivos de retorno serão encaminhados, por meio eletrônico, no formato e na periodicidade desejada pelo PREVBEL

6.3 Os arquivos de retorno serão encaminhados, por meio eletrônico, no formato e na periodicidade desejada pelo nome do município.

7 TARIFA

7.1 A tarifa do serviço é devida somente em função do efetivo recadastramento do servidor ativo, aposentado ou pensionista.

R\$ 7,10 (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) POR SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA CADASTRADO/RECADASTRADO

7.2 Como forma de se apresentar um preço global dos quantitativos dos servidores informados, o **valor total do projeto será de R\$ 5055,20.**

7.2 As tarifas pela prestação dos serviços serão debitadas na conta do PREVBEL, no dia 5º (quinto dia útil) do mês subseqüente à prestação do serviço, após apresentação de demonstrativo dos serviços prestados no período.

8 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 O prazo de validade dessa proposta é de 60 dias.

FRANCISCO BELTRÃO / PR, 22 de NOVEMBRO de 2018.

Assinatura do gerente/carimbo


JOSÉ NERY MOURA DA SILVA
Gerente de Atendimento
Matr. 028293-2

Data: Thu, 8 Nov 2018 11:18:57 -0200 [08-11-2018 11:18:57 BRT]

De: png.0495@bb.com.br

Para: cristina@franciscobeltrao.com.br

Assunto: Re: Prova de vida - PREVBEL

Bom dia Cristina,

Infelizmente não temos mais esse serviço, portanto não temos como fornecer orçamento.

Att.

Plataforma de Negócios Pato Branco - PR
Fones: (046) 3220 1453 - (046) 98821 5345
Banco do Brasil S/A

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios. nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse do Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio. não assumindo o Banco do Brasil S.A. responsabilidade pelo atingimento dos resultados. ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE.

-----cristina@franciscobeltrao.com.br escreveu: -----

Para: png.0495@bb.com.br
De: cristina@franciscobeltrao.com.br
Data: 07/11/2018 04:09 PM
Assunto: Prova de vida - PREVBEL

Boa tarde Daison,

O Banco do Brasil presta serviços de prova de vida?
Precisamos de orçamento para realizar a prova de vida dos aposentados e pensionistas do PREVBEL.
Obrigada!

Att.
Cris



000008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

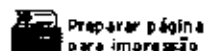
Emitida às 09:26:07 do dia 31/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2019.

Código de controle da certidão: **D167.1095.BF83.16DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



EMPRESA ZUFAP

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00360305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome Fantasia: CEF MATRIZ
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE 3/4 PRESI/GECOL 21 ANDA / ASA SUL
/ BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2018 a 28/01/2019

Certificação Número: 2018123000332618804103

Informação obtida em 14/01/2019, às 13:13:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.360.305/0001-04

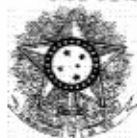
Certidão nº: 165764254/2019

Expedição: 07/01/2019, às 08:30:44

Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010550-77.2015.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0101364-04.2016.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0011428-27.2014.5.01.0004 - TRT 01ª Região *
0026700-34.2009.5.01.0005 - TRT 01ª Região *
0155200-62.2002.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0046800-46.2005.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0000599-20.2010.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0000694-50.2010.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0000802-45.2011.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0018400-79.1997.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0140500-16.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0010361-97.2014.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0124500-32.2009.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0001339-14.2011.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0116000-70.2006.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0001124-57.2010.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0080900-71.2008.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0000475-86.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0031900-02.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0158400-07.2008.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0011334-76.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0137700-46.2004.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0150000-64.2009.5.01.0027 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0110500-27.2005.5.01.0028 - TRT 01ª Região *
0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região *
0145300-48.2005.5.01.0039 - TRT 01ª Região *
0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região *
0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0145100-61.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0001343-04.2010.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0054400-89.1991.5.01.0045 - TRT 01ª Região *
0000185-02.2010.5.01.0045 - TRT 01ª Região *
0010061-39.2014.5.01.0045 - TRT 01ª Região *
0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0102900-81.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0002000-56.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0001176-63.2010.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0001373-47.2012.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0010170-75.2013.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0108400-81.2006.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0121800-31.2007.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0000167-14.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0100924-40.2016.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0017100-91.2004.5.01.0060 - TRT 01ª Região *
0068300-60.2006.5.01.0063 - TRT 01ª Região *
0010306-27.2013.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
0156800-18.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região **
0045600-03.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0000696-36.2012.5.01.0075 - TRT 01ª Região *
0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região *
0222200-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0010477-26.2013.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região *
0011111-73.2014.5.01.0248 - TRT 01ª Região *
0011436-48.2014.5.01.0248 - TRT 01ª Região *
0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região *
0000177-88.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0000286-10.2011.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0000911-78.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0000962-89.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001483-29.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0191500-03.2005.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0000015-66.2010.5.01.0421 - TRT 01ª Região *

0120300-25.2009.5.01.0421 - TRT 01ª Região *

0000591-06.2010.5.01.0471 - TRT 01ª Região *

0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0154800-12.2007.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região *

0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região **

0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região *

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região *

0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **

0001209-63.2012.5.02.0402 - TRT 02ª Região **

0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região *

0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região *

1001325-78.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região *

0000008-09.2016.5.03.0001 - TRT 03ª Região *

0010007-83.2016.5.03.0001 - TRT 03ª Região *

0001625-03.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região *

0139500-31.1989.5.03.0011 - TRT 03ª Região *

0032900-07.2008.5.03.0015 - TRT 03ª Região **

0056500-14.2009.5.03.0018 - TRT 03ª Região *

0001049-16.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região *

0097000-75.2007.5.03.0024 - TRT 03ª Região *

0092400-19.2009.5.03.0031 - TRT 03ª Região *

0125400-92.2009.5.03.0036 - TRT 03ª Região *

0001530-32.2013.5.03.0048 - TRT 03ª Região *

0000059-98.2015.5.03.0051 - TRT 03ª Região *

0010065-96.2017.5.03.0051 - TRT 03ª Região *

0138500-05.2005.5.03.0053 - TRT 03ª Região *

0010093-14.2015.5.03.0058 - TRT 03ª Região *

0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região *

0001290-26.2012.5.03.0065 - TRT 03ª Região *

0001587-33.2012.5.03.0065 - TRT 03ª Região *

0163300-89.2009.5.03.0075 - TRT 03ª Região *

0052400-59.2008.5.03.0112 - TRT 03ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001821-36.2011.5.03.0134 - TRT 03ª Região *

0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região *

0085300-89.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *

0000492-12.2013.5.03.0136 - TRT 03ª Região *

0003600-82.2009.5.03.0138 - TRT 03ª Região *

0151600-02.2006.5.03.0147 - TRT 03ª Região *

0001615-79.2014.5.03.0178 - TRT 03ª Região *

0001462-40.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *

0010069-71.2016.5.03.0180 - TRT 03ª Região *

0063400-73.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0023900-29.2007.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0068600-22.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região **

0000028-77.2010.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0000883-22.2011.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

0022300-38.2005.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0084800-38.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0101100-75.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0038800-79.2005.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0001500-49.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0034500-40.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0123700-48.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região **

0042300-16.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0137000-13.2008.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0106400-15.1999.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0134200-75.2000.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0062700-12.2001.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0053200-14.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0136100-20.2005.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0067300-03.2006.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0055100-56.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0000428-24.2011.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0057900-81.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0127000-55.2007.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000270-91.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000420-72.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000782-74.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000044-52.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

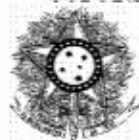
0000671-56.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001058-71.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0001167-85.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0035200-73.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0064600-98.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0091800-24.1997.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0113300-15.1998.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0050300-94.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0074100-54.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0111400-16.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0006000-76.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0032600-03.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0033800-45.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0105000-15.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0146200-02.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0056300-71.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0139600-28.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0150500-70.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0150600-25.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000054-21.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000375-56.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000406-76.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000482-66.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000880-13.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001042-08.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000469-33.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001043-56.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001146-63.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001638-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0067300-48.1998.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0031200-16.2006.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0038500-86.2007.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0047000-10.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0140400-78.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0001541-77.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0010500-73.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0091100-81.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0097300-70.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0127100-46.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0001146-19.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000014-87.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0001059-29.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0001179-04.2013.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
0071900-56.2005.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
0021600-58.2003.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
0123500-45.2007.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
0100200-22.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0123000-46.2002.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0076300-70.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0108700-69.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0046500-89.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0001369-57.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000574-80.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000930-41.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0001190-21.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0065500-89.2005.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000733-32.2011.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000757-89.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0001063-24.2014.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0004000-74.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0000704-39.2012.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0000788-40.2012.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0020313-03.2015.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0000119-71.2010.5.04.0131 - TRT 04ª Região *
0000230-84.2012.5.04.0131 - TRT 04ª Região *
0008700-40.2002.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
0199400-91.2007.5.04.0202 - TRT 04ª Região *
0001085-22.2010.5.04.0232 - TRT 04ª Região *
0000570-18.2014.5.04.0241 - TRT 04ª Região *
0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0011293-06.2014.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0000533-10.2011.5.04.0301 - TRT 04ª Região *
0001900-74.2008.5.04.0301 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0139100-91.2006.5.04.0302 - TRT 04ª Região *
0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0000248-95.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0078900-63.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0097500-35.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0068900-41.2009.5.04.0371 - TRT 04ª Região *
0137500-82.2007.5.04.0372 - TRT 04ª Região *
0140300-22.2008.5.04.0381 - TRT 04ª Região *
0000034-42.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0000245-73.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0000928-18.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0001258-78.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0021261-83.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0021961-25.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0091000-75.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região **
0000096-41.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0000336-64.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0001083-88.2010.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0060700-47.2008.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0175200-63.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0001139-21.2010.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0010420-64.2011.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0021180-96.2016.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0189600-79.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região *
0045600-77.2007.5.04.0611 - TRT 04ª Região *
0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região *
0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0062700-21.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000955-66.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0001275-19.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0000107-08.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000129-03.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000474-32.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000052-15.2011.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0092800-37.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
0000826-58.2012.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0130700-72.2007.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0000229-03.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000252-46.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000306-41.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0003500-59.2007.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000028-51.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região *
0000378-09.2012.5.04.0871 - TRT 04ª Região *
0079900-59.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0020700-87.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0095800-77.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000992-46.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0001316-65.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0009003-88.2015.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0009020-90.2016.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0010516-59.2013.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0074600-42.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0000605-20.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0064200-49.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0280800-64.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0037000-81.2008.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0000951-70.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0020000-70.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0002900-63.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0106200-82.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0056900-83.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0129200-43.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0065900-73.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0148400-02.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0101600-08.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0001153-41.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000653-38.2011.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000078-93.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000969-17.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000643-23.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0000776-67.2010.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0304200-05.1991.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
0076900-66.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0178600-14.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0120400-43.2006.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0001227-83.2010.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0000247-68.2012.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0010096-30.2013.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0075600-58.2005.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0036300-84.2008.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0001155-25.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000056-15.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0035800-15.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0034100-67.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0001180-03.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0001186-36.2012.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0000869-04.2013.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0060800-13.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0073500-21.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0134700-21.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0035900-21.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0001050-04.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000630-91.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0010505-85.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0058200-08.2008.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0001004-12.2010.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0000022-92.2010.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0000812-42.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0128000-98.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0124200-18.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0066300-43.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000665-47.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0063500-39.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0000578-20.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0115600-36.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0100200-18.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0162900-30.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0038600-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0030100-96.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0125400-51.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0107800-87.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0125600-94.2003.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0038900-81.2004.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0016800-30.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0139400-19.2008.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0085600-42.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000841-09.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000678-58.2015.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0009019-05.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0140800-07.2004.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0030400-86.2005.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0000300-12.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0001075-56.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0001281-70.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0010386-03.2013.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0000491-81.2014.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0001187-19.2011.5.05.0026 - TRT 05ª Região *
0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0000534-08.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0000573-34.2013.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000924-72.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000925-57.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0050900-84.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0192900-41.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0015500-69.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0082900-66.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000291-55.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000020-75.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000484-02.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000782-91.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0010509-74.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000841-45.2014.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000312-89.2015.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0037000-96.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0091300-05.2005.5.05.0034 - TRT 05ª Região *
0133500-82.2009.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0000969-95.2010.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0000185-84.2011.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0000605-21.2013.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0000949-33.2012.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0001464-68.2012.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0121400-60.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0010559-85.2013.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0000318-81.2015.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
0140500-61.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000648-80.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0163800-20.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0000514-61.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0001119-45.2011.5.05.0131 - TRT 05ª Região *
0000113-73.2012.5.05.0161 - TRT 05ª Região *
0001228-05.2013.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0001494-23.2012.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0000516-93.2015.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0071000-51.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0073500-61.2004.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0000850-43.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0001565-46.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0001057-76.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0141900-96.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0000673-47.2010.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0000048-19.2016.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0000042-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0001594-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0087600-02.1992.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0154000-41.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0253000-09.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0001543-80.2013.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0001711-19.2012.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0000084-17.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000833-68.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0007700-82.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000047-18.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000093-07.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000102-66.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0001036-10.2012.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0000150-37.2014.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0000701-85.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0000985-93.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0082300-76.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região *
0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0032200-30.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0160700-50.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região **
0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0085300-48.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0150800-27.2008.5.06.0015 - TRT 06ª Região **
0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região *
0128600-20.2008.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0075300-06.2009.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região **
0122200-38.2009.5.06.0022 - TRT 06ª Região *
0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região *
0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região **
0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *
0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *
0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0010366-88.2013.5.06.0313 - TRT 06ª Região *
0000670-41.2013.5.06.0341 - TRT 06ª Região *
0000531-70.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **
0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **
0184700-21.2005.5.07.0001 - TRT 07ª Região *
0277200-34.2004.5.07.0004 - TRT 07ª Região *
0001473-13.2010.5.07.0014 - TRT 07ª Região *
0001955-76.2015.5.07.0016 - TRT 07ª Região **
0001008-08.2013.5.08.0002 - TRT 08ª Região **
0175700-22.2009.5.08.0003 - TRT 08ª Região *
0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região *
0034700-50.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região **
0157800-42.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região *
0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região **
0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **
0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **
0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região *
0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região *
0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região *
0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região *
9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1520000-77.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
0001432-79.2011.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
0125700-15.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região *
0748800-66.2004.5.09.0013 - TRT 09ª Região *
0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000958-75.2011.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0308200-62.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0002140-15.2010.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001535-93.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001636-33.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região *
0033100-16.2001.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000154-36.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000794-04.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000541-55.2012.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0001110-27.2010.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região *
0283500-42.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região **
0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região *
0000727-56.2016.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
1048400-72.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0000526-50.2011.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0151300-84.2009.5.10.0003 - TRT 10ª Região *
0050800-26.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
0000587-45.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
0009000-43.2007.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0063500-25.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0064600-78.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000750-16.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001001-97.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001304-14.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001380-38.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001386-45.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001392-52.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001396-89.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000694-12.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001559-35.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000053-87.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001131-19.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001590-21.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000660-66.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000953-36.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000203-97.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001150-20.2016.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0137400-89.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0056600-39.2007.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001262-75.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0000919-45.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001100-46.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0000753-08.2014.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0000426-29.2015.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001112-20.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000241-96.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000253-13.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000254-95.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000279-11.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000280-93.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000281-78.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000291-25.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000292-10.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000300-84.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0003643-50.2010.5.12.0003 - TRT 12ª Região *

0004311-50.2012.5.12.0003 - TRT 12ª Região *

0003822-75.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0000149-40.2011.5.12.0005 - TRT 12ª Região *

0002088-71.2010.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0000814-38.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0000941-73.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0351500-59.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0518700-91.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0501200-75.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

0478400-92.2007.5.12.0022 - TRT 12ª Região *

0000412-76.2015.5.12.0023 - TRT 12ª Região *

0861400-36.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0518000-74.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0000387-59.2012.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0000633-15.2013.5.12.0028 - TRT 12ª Região *

0002302-68.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0736500-20.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0786200-28.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0002557-77.2012.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0763400-10.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0264400-46.2009.5.12.0040 - TRT 12ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0054300-07.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0000697-14.2012.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0002247-06.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
0002461-94.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
0002469-71.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
0000112-75.2011.5.12.0049 - TRT 12ª Região *
0093800-61.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região *
0003481-02.2010.5.12.0053 - TRT 12ª Região *
0302600-77.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0002789-94.2010.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0002108-90.2011.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0001794-76.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0002089-16.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0002511-54.2014.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0130415-37.2015.5.13.0009 - TRT 13ª Região *
0130570-90.2013.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0013500-70.2009.5.13.0022 - TRT 13ª Região *
0047800-55.2009.5.13.0023 - TRT 13ª Região *
0005400-23.2009.5.13.0024 - TRT 13ª Região *
0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0232500-52.2003.5.15.0014 - TRT 15ª Região *
0001901-78.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
0092900-46.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região **
0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *
0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região *
0001168-22.2010.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região **
0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
0003300-04.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região **
0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região *
0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0147600-59.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0136000-07.2011.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0043200-86.2013.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região *
0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
0001982-59.2010.5.18.0006 - TRT 18ª Região *
0004900-04.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
0218200-49.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
0122200-15.2007.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
0000102-86.2011.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
0152200-55.2008.5.18.0011 - TRT 18ª Região *
0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região **
0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região *
0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região *
0095400-14.2002.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0066900-64.2004.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0136900-67.1996.5.19.0004 - TRT 19ª Região *
0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0211700-79.2004.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0186500-36.2005.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0010500-50.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0105600-32.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0058400-58.2008.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0102000-29.2008.5.19.0007 - TRT 19ª Região *
0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0060900-90.2005.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região *
0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0000493-96.2011.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0025100-83.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0102200-17.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0104700-56.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0240800-76.2009.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0151700-40.2005.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0129700-34.1991.5.21.0002 - TRT 21ª Região *
0149400-39.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *
0118800-86.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
0125800-40.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
0142300-45.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
0181800-21.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
0019600-33.2010.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
0071300-16.2008.5.21.0007 - TRT 21ª Região *
0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região *
0001380-93.2015.5.21.0011 - TRT 21ª Região *
0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região *
0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região *
0129100-29.2009.5.23.0001 - TRT 23ª Região *
0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região *
0164400-19.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *
0171200-63.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *
0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região *
0082600-36.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *
0113800-61.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *
0114700-44.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região **
0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *
0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *
0066100-24.2009.5.23.0076 - TRT 23ª Região *
0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0117100-98.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0000581-69.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0000412-48.2011.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0001442-84.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0001536-32.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0024208-63.2014.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0026095-82.2014.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0110800-30.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0011800-47.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0086900-71.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001584-53.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0000810-52.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001505-06.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001866-23.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001493-55.2013.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0110600-07.2008.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0001530-84.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000921-33.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 807.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 5 de 4169



Criar email

Caixa de entrada (2156)

Rascunhos (72)

Enviados

Spam (68)

Lixeira

Sent

Fwd: ENC: contratos



cristina@franciscobeltrao.com.br

Para: Você ▾



Hoje 11:36

----- Mensagem encaminhada de caroline.francescon@caixa.gov.br -----

Data: Thu, 17 Jan 2019 13:08:24 +0000

De: Caroline Alves de Oliveira Francescon

<caroline.francescon@caixa.gov.br>

Assunto: ENC: contratos

Para: "cristina@franciscobeltrao.com.br"<cristina@franciscobeltrao.com.br>

-----Mensagem original-----

De: Adriana Abel Sabadin

Enviada em: quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 16:31

Para: Caroline Alves de Oliveira Francescon <caroline.francescon@caixa.gov.br>

Assunto: RES: contratos

Carol

Dados para preenchimento:

ADRIANA ABEL SABADIN

Gerente Geral S.E.

Matrícula c097166-6

CPF: 018.161.159-75

Atenciosamente

Adriana Abel Sabadin

Gerente de Relacionamento PJ

CAIXA Agência Francisco Beltrão

X 46-32111150

-----Mensagem original-----

De: Caroline Alves de Oliveira Francescon Enviada em: quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 11:40

Para: Adriana Abel Sabadin <adriana.sabadin@caixa.gov.br>

Assunto: ENC: contratos



45% usado

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de cadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2018.



Priscila de Luca

Presidente da Comissão Provisória de Licitação



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NUMERO PROCESSO/ANO:	01/2019
DATA DO PROCESSO:	07/01/2019
MODALIDADE:	DISPENSA
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.
VALOR R\$	R\$ 5.112,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 404: Aperfeiçoar processos e capacitar pessoas – Código 27: Manter atividades da Secretaria de Administração.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
360	03.002	04.122.0404.2004	3.3.90.39.05.00	000	2.250.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: /2019

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 02 de janeiro de 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0003/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PREVBEL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO PARA PREVBEL

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração/PREVBEL, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da CAIXA Econômica Federal para a prestação de serviços de cadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, ao custo máximo de R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Proposta de Trabalho da CEF, email do Banco do Brasil e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II⁴, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação.

(ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foi anexada apenas uma proposta de trabalho, considerando que apenas a CEF e o Banco do Brasil são aptas a prestar esses serviços, mas o Banco do Brasil informou que não os realiza mais. Assim, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no número de aposentados e pensionistas vinculados ao PREVBEL e diante da necessidade de prevenir fraudes e manter adequados os repasses de benefícios;
- (iv) **Prazo de Execução:** o Termo de Referência estabelece o prazo de vigência para 12 (doze) meses, sem a possibilidade de prorrogação por se tratarem de serviços não contínuos;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da CAIXA Econômica Federal para a prestação de serviços de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, ao custo máximo de R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de janeiro de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 1/2019

Equipetam

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 115/01-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Representante: 179350-8 EDILSON ZANATTA Lote 001 - Lote 001 001 66535 Contratação de empresa especializada para a realização de									
		UN	720,00	Habilitado			7,10	5.112,00	*

VALOR TOTAL: 5.112,00

000038



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 5/2019

Termo de Referência

000039

Emissão: Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
5	Contratação de Serviço	07/01/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	9/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	Departamento Administrativo	30 dias após emissão	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

Justificativa:

Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade da comprovação de vida e consequentemente a manutenção dos benefícios, procedimento este que deve ser feito anualmente com objetivo de evitar pagamentos indevidos dos benefícios relativos aos dependentes do regime próprio de previdência. Além de prevenir fraudes, a prova de vida possibilita a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários. No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com o número de aposentados e pensionistas constantes na folha de pagamento do PREVBEL 720.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
066535	Contratação de empresa especializada para a realização de recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL - Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão	UN	720,00	5.112,00
			TOTAL	5.112,00
			TOTAL GERAL	5.112,00



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
PROCESSO Nº 12/2019**

OBJETO – Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na realização da avaliação atuarial periódica – data base de dezembro de 2018 do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Item	Código	Descrição	Preço Total R\$
1	66536	Contratação de empresa especializada para a realização da Avaliação Atuarial Data Base: 31 de dezembro de 2018 do PREVBEL Previdência Social dos Servidores Públicos	4.000,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, alínea II, da Lei nº 8.666/93.

Justifica-se a Avaliação Atuarial periódica do Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, ser uma exigência legal prevista na Lei nº 9.717/98 Art. 1º inciso I – realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço e Portaria MPS nº 204/2008 dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Provisória de Licitações é de parecer favorável a contratação da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, estabelecida na SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4 PRESI/GECOL 21 ANDAR - CEP: 70092900 - Bairro Asa Sul na cidade de Brasília/DF, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Provisória de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2019.

Priscila de Luca

Presidente da Comissão Provisória de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 02/2019, em 07 de janeiro de 2019.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2019

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de cadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais).

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2019

Priscila de Luca - Presidente da Comissão Provisória de Licitação

anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 04 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:AFF3E7C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de janeiro de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolitu, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação:
21 de janeiro às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:4400B441

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

OBJETO: Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados ao portal "Aprende Brasil", com acompanhamento, treinamento pedagógico e sistema de gestão, para utilização pela rede municipal de ensino.

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA
CNPJ: 79.719.613/0001-33
VALOR TOTAL: R\$ 843.480,00 (oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2019

PRISCILA DE LUCA

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:FC5CC696

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2019

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais).

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2019

PRISCILA DE LUCA

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:338D634F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2019

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na realização da avaliação atuarial periódica – data base de dezembro de 2018 do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2019

PRISCILA DE LUCA

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:7F598318

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de serviços para instalação de antenas digitais e suportes, para fixação de televisores em 33 unidades de saúde da Municipalidade, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

CONTRATADA: ROBSON PERES
CNPJ: 24.365.944/0001-20
VALOR TOTAL: R\$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais).



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 02/2019**

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na realização da avaliação atuarial periódica – data base de dezembro de 2018 do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R\$
1	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	4.000,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2019 R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F9A6EB74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 01/2019

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de cadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	UN	720,00	7,10	5.112,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2019 R\$ 5.112,00** (cinco mil, cento e doze reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:F084819C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 02/2019

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na realização da avaliação atuarial periódica – data base de dezembro de 2018 do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	UN	4.000,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2019 R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:E383C7B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de serviços para instalação de antenas digitais e suportes, para fixação de televisores em 33 unidades de saúde da Municipalidade, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ROBSON PERES - ME	UN	20,00	215,00	7.095,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 03/2019 R\$ 7.095,00** (sete mil e noventa e cinco reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:DB0F38B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico para o posto de transformação e medição para a Escola Municipal São Cristóvão.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	FE ENGENHARIA ELETRICA - ME	UN	3.007,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 4/2019 R\$ 3.007,00** (três mil e sete reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:6F573D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 323/2016 – Tomada de Preços nº 16/2018.

OBJETO: Execução de reaparelhamento asfáltico com CBUQ de 6.751,17m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Índia (trecho entre a Rua Nova Zelândia e Travessa Retorno); Travessa Retorno (trecho entre a Rua Índia e Travessa Olívia Tortora); Travessa Olívia Tortora (trecho entre as Travessas Retorno e Clotilde Pavani); Travessa Clotilde Pavani (trecho entre a Travessa Olívia Tortora e Rua José Casagrande); Rua José Casagrande (trecho entre a Rua Honorino Ferronato e Travessa Clotilde Pavani); Rua Honorino Ferronato (trecho entre as Ruas José Casagrande e Ardelino Martini); Rua Ardelino Martini (trecho entre a Rua Honorino Ferronato e o asfalto existente) e Travessa Olindo Massotti (trecho entre a Rua Ardelino Martini mais 230 metros).

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária*	0300204122040420043390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.112,00
Data Publicação Termo ratificação	11/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 7015824990 ([Logout](#))